TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0279302-49.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC233441-AL (@))
--

Extrato do Autor: ODUVALDO DE SOUZA BRAGA

Demonstrativo de Calculos PRC233411	Extrato do Autor : ODUV	ALDO DE SOUZA BRAGA	
Valor Principal Atualz. 16.808.88 Valor Principal Atualz. 38.903.36 Valor Principal Atualz. 39.903.36 Valor Principal Atualz. 39.9		ulos	
Detalhamento do valor requisitado pelo Juizo da Execução	Valor Original	48.277,46	
Valor Principal	Valor Custa	0,00	
Juros 33.711,72 Valor SELIC 0.00 Multa 0.00 Encargo 0.00 Valor PSS 1.741,56 Data Cálculo 30/12/2019 Data Autuação 02/04/2022 Detalhamento do valor Atualizado pelo Tribunal até: 04/2022 (Més/Ano) Indice de Atualização 1.1540/011056 Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e) Indice de Atualização 1.6808.88 Valor Principal x Ind. De atualização Valor Principal Atualz. 16.808.88 Valor Principal x Ind. De atualização Juros Atualz. 38.903.36 Valor Principal x Ind. De atualização (selic) + valor juros atualz x Ind Atualização (selic) + valor puros atualz x Ind Atualização (vir. Inscrito)	Detalhamento do valor	requisitado pelo Juízo da Ex	ecução
Valor SELIC	Valor Principal	14.565,74	
Multa	Juros	33.711,72	
Encargo	Valor SELIC	0,00	
Valor PSS	Multa	0,00	
Data Cálculo 30/12/2019 Data Autuação 02/04/2022 Detalhamento do valor Atualizado pelo Tribunal até:	Encargo	0,00	
Data Autuação Oz/04/2022 Detalhamento do valor Atualizado pelo Tribunal até:	Valor PSS	1.741,56	
Detalhamento do valor Atualizado pelo Tribunal até: 04/2022 (Mês/Ano)	Data Cálculo	30/12/2019	
Indice de Atualização	Data Autuação	02/04/2022	
Indice de Atualização 0,0319 Fator de Dezembro/2021 até Março/2022 (SELIC)	Detalhamento do valor	Atualizado pelo Tribunal até	: 04/2022 (Mês/Ano)
Compensação da Mora	Índice de Atualização	1,1540011056	Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e)
Valor Principal Atualz. 16.808,88 Juros Atualz. 38.903,36 Juros SELIC 0,00 Juros SELIC 1.803,14 Multa 0,00 Encargo 0,00 PSS Atualz 2.073,87 Compensação de Mora 812,88 Atualização (VIr. Custas) 0,00 Atualização (VIr. Inscrito 58.328,26 1.05957100394268 Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e) Juros SELIC 1.910,55 Multa 0,00 Encargo 0,00 Fos Corrigido 0,00 Juros SELIC 0,00 Juros SELIC 0,00 Juros SELIC 0,00 Encargo 0,00	,	0,0319	Fator de Dezembro/2021 até Março/2022 (SELIC)
Valor SELIC	Compensação da Mora	4,836059 %	
Valor SELIC 0,00 = valor principal atualz x Ind atualização (selic) + valor juros atualz x Ind Atualização (selic) + compensação de mora x Ind Atualização (selic) + compensação de mora x Ind Atualização (selic) PSS Atualz 2.073,87 = Valor PSS x Ind. de Atualização Compensação de Mora 812,88 = Valor Principal Atualz. x Ind. Juros Mora Atualização (VIr.Custas) 0.00 = Valor Principal atualz + valor selic + juros selic + encargos + multa Atualização (VIr.Inscrito) 58.328,26 + valor principal atualz + valor selic + juros selic + encargos + multa Detalhamento do valor corrigido pelo Tribunal até: 05/2023 (Mês/Ano) Parcela : 1 Índice de Correção 1,05957100394268 Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e) Indice de Juros % = Fora do Prazo Constitucional Valor Principal 17.810,20 Juros 41.220,87 Valor SELIC 0,00 Juros SELIC 1.910,55 Multa 0,00 Encargo 0,00 PSS Corrigido 2.197,41 Compensação de Mora 861,30 Correção (VIr. Custas) 0,00	Valor Principal Atualz.	16.808,88	= Valor Principal x Ind. De atualização
Juros SELIC	Juros Atualz.	38.903,36	= Valor Juros x Ind. de Atualização
Juros SELIC	Valor SELIC	0,00	
Multa			=valor principal atualz x Ind atualização (selic) + valor juros atualz x Ind Atualização (selic) + compensação de mora x Ind Atualização (selic)
PSS Atualz 2.073,87 = Valor PSS x Ind. de Atualização	Multa	0,00	()
Compensação de Mora 812,88 = Valor Principal Atualz. x Ind. Juros Mora	Encargo	0,00	
Atualização (VIr.Custas) 0,00 2 2 2 2 2 2 2 2 2	PSS Atualz	2.073,87	= Valor PSS x Ind. de Atualização
Atualização (VIr.Inscrito) 58.328,26 = Valor principal atuiliz + valor selic + juros selic + encargos + multa + compensação de mora	Compensação de Mora	812,88	= Valor Principal Atualz. x Ind. Juros Mora
Atualização (Vir.Inscrito) 58.328,26 + compensação de mora		0,00	= Valor principal atuliz + juros atualiz + valor selic + juros selic + encargos + multa
Índice de Correção 1,05957100394268 Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e) Indice de Juros % = Fora do Prazo Constitucional Valor Principal 17.810,20 Juros 41.220,87 Valor SELIC 0,00 Juros SELIC 1.910,55 Multa 0,00 Encargo 0,00 PSS Corrigido 2.197,41 Encargo de Mora 861,30 Correção (VIr. Custas) 0,00		58.328,26	+ compensação de mora
Indice de Correção Indice de Juros Secondario	Detalhamento do valor	corrigido pelo Tribunal até:	05/2023 (Mês/Ano) Parcela : 1
Valor Principal 17.810,20 Juros 41.220,87 Valor SELIC 0,00 Juros SELIC 1.910,55 Multa 0,00 Encargo 0,00 PSS Corrigido 2.197,41 Compensação de Mora 861,30 Correção (VIr. Custas) 0,00	Índice de Correção	1,05957100394268	Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e)
Valor Principal 17.810,20 Juros 41.220,87 Valor SELIC 0,00 Juros SELIC 1.910,55 Multa 0,00 Encargo 0,00 PSS Corrigido 2.197,41 Compensação de Mora 861,30 Correção (VIr. Custas) 0,00	Indice de Juros	0/_	= Fora do Prazo Constitucional
Juros 41.220,87 Valor SELIC 0,00 Juros SELIC 1.910,55 Multa 0,00 Encargo 0,00 PSS Corrigido 2.197,41 Compensação de Mora 861,30 Correção (VIr. Custas) 0,00			Total do Franco Contentacional
Valor SELIC 0,00 Juros SELIC 1.910,55 Multa 0,00 Encargo 0,00 PSS Corrigido 2.197,41 Compensação de Mora 861,30 Correção (VIr. Custas) 0,00	·		
Juros SELIC1.910,55= Juros SELIC Atualiz + Juros SELIC CorrigidoMulta0,00Encargo0,00PSS Corrigido2.197,41= Valor PSS Atualz x Ind. de CorreçãoCompensação de Mora861,30Correção (VIr. Custas)0,00	<u> </u>		
Multa 0,00 Encargo 0,00 PSS Corrigido 2.197,41 Compensação de Mora 861,30 Correção (VIr. Custas) 0,00		·	Le luros SELIC Atualiz + luros SELIC Corrigido
Encargo0,00PSS Corrigido2.197,41= Valor PSS Atualz x Ind. de CorreçãoCompensação de Mora861,30Correção (VIr. Custas)0,00			= 30103 OLLIO Atdaliz + 30103 OLLIO Comgido
Compensação de Mora 861,30 Correção (VIr. Custas) 0,00			
Correção (VIr. Custas) 0,00	PSS Corrigido	2.197,41	= Valor PSS Atualz x Ind. de Correção
	Compensação de Mora	861,30	
	Correção (VIr. Custas)	0.00	
		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIAO Esparta - TRF5

	Extrato De	emonstrativo de Calculo			
Processo: No de registro (0279302-49.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC233441-AL (@)) Extrato do Autor : ODUVALDO DE SOUZA BRAGA					
		= (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo)			
Valor Pago (Lote Autz.)	61.802,92	= Pagamento Efetivado			
Saldo Devedor	0,00				
Índices utilizados no Demonstrativo de cálculo (PRC233441-AL (@)) - (0279302-49.2022.4.05.0000) 1 - Atualização Abr/2022 Valor original: 48.277,46 * 1,0142001135 (IPCA-E Acumulado - Cálculo - Dez/2019) * 1,0813431143 (IPCA-E Acumulado - Anual - Jul/2020) * 1,0522502823 (IPCA-E Acumulado - Parcial - Nov/2021) + 0,0077 (SELIC - Índice Mensal - Dez/2021) + 0,0073 (SELIC - Índice Mensal - Jan/2022) + 0,0076 (SELIC - Índice Mensal - Fev/2022) + 0,0093 (SELIC - Índice Mensal - Mar/2022) 1.2 - Juros Compensação de Mora * 4,836059 % (Compensação da Mora - Nov/2021)					
Valor atualizado até Abril/2022 = 58.328,26 * 1,0173 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2022 e Ano de Exercício = 2023)					
* 1,0059 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 05/2022 e Ano de Exercício = 2023)					
* 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 06/2022 e Ano de Exercício = 2023)					
* 1,0013 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 07/2022 e Ano de Exercício = 2023) * 0,9927 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 08/2022 e Ano de Exercício = 2023)					
* 0,9963 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 09/2022 e Ano de Exercício = 2023)					
* 1,0016 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 10/2022 e Ano de Exercício = 2023)					
* 1,0053 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 11/2022 e Ano de Exercício = 2023) * 1,0052 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 12/2022 e Ano de Exercício = 2023)					
	1,0055 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 01/2023 e Ano de Exercício = 2023)				
* 1,0076 (IPCA-E Mensa	* 1,0076 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 02/2023 e Ano de Exercício = 2023)				
* 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 03/2023 e Ano de Exercício = 2023)					

61.802.92 **Nota Explicativa:**

1- A partir de 04.05.2012, os juros de poupanca correspondem a 70% do valor Selic, mensalizada, sempre que a meta estiver no patamar igual ou inferior a 8,5%, acima desse percentual, os juros aplicáveis correspondem a 0,5% ao mês (art. 1º da Lei 12.703/2012);

* 1,0057 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2023 e Ano de Exercício = 2023)

- 2- A partir da edição da EC 113/2021, sobre os valores requisitados em precatórios e RPVs serão aplicados, desde a data-base até 12/2021 o IPCA-E, acrescidos dos juros de poupança, incidentes sobre o valor principal, para fins de compensação da mora, quando indicado pelo Juízo da Execução, e a partir 12/2021 incidirá apenas pela Selic acumulada;
- 3- Os requisitórios complementares, em que haja apenas valores referentes a juros, serão atualizados pelo IPCA-E até 12/2021, acumuladamente, mês índice 11/2021, e a partir 12/2021 não haverá a incidência da Selic, ficando o valor congelado, até o pagamento, ante a impossibilidade de capitalização de juros, ou seja, incidência de SELIC sobre juros.
- 4- No exercício de 2022, foram pagos precatórios alimentares devidos a credores prioritários (idosos, doentes graves e deficientes) e aos beneficiários não prioritários, enquadrados na regra prevista no art. 107-A, § 8º, II e III, do ADCT, até o montante de 180 S.M, por precatório, incluindo os honorários contratuais destacados, até que seja exaurido integralmente os recursos financeiros disponibilizados pelo Tesouro. O saldo remanescente, quando existente, será provavelmente pago em 2023, conforme a disponibilidade financeira a ser previamente divulgada pela Secretaria do Orçamento Federal.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0279302-49.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC233441-AL (@))

Extrato do Advogado: MARTORELLI ADVOGADOS

Demonstrativo de Cálc	ulos				
PRC233441		O mark at			
\ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \	Sucumbencial	Contratual			
Valor Original	0,00	4.198,04			
Valor Custa	0,00	<u> </u>			
	requisitado pelo Juízo da Ex	1			
Valor Principal Juros	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	₹			
Julos	2.931,45]			
Valor SELIC	0,00				
Multa	0,00				
Encargo	0,00				
Data Cálculo	30/12/2019				
Data Autuação	02/04/2022				
Detalhamento do valor	Atualizado pelo Tribunal até	: 04/2022 (Mês/Ano)			
Índias de Atualização	1,1540011056	Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e)			
Índice de Atualização	0,0319	Fator de Dezembro/2021 até Março/2022 (SELIC)			
Compensação da Mora	4,836059 %				
Valor Principal Atualz.	1 461 64	= Valor Principal x Ind. De atualização			
Juros Atualz.		= Valor Juros x Ind. de Atualização			
		J= Valoi Suios X IIIu. de Atualização T			
Valor SELIC	0,00	=valor principal atualz x Ind atualização (selic) + valor juros atualz x Ind Atualização			
Juros SELIC Multa	156,78	(selic) + compensação de mora x Ind Atualização (selic)			
	0,00	-			
Encargo	0,00]			
Compensação de Mora	70,68	= Valor Principal Atualz. x Ind. Juros Mora			
Atualização (Vlr.Custas)	0,00	= Valor principal atuliz + juros atualiz + valor selic + juros selic + encargos + multa			
Atualização (VIr.Inscrito)	5.071,99	+ compensação de mora			
Detalhamento do valor corrigido pelo Tribunal até: 05/2023 (Mês/Ano) Parcela : 1					
í .: 0 ~	1,05957100394268	Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e)			
Índice Correção					
Índice de Juros	%	= Fora do Prazo Constitucional			
Valor Principal	1.548,71				
Juros	3.584,41	, 1			
Valor SELIC	0,00]			
Juros SELIC	166,11	= Juros SELIC Atualiz + Juros SELIC Corrigido			
Multa	0,00	- Julius Seelie Atualiz + Julius Seelie Corrigido			
	0,00				
Encargo	0,00				
Compensação de Mora	74,89]			
Valor a receber	5.374,12	= (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo)			
Valor Pago (Lote Autz.)	5.374,12	= Pagamento Efetivado			
Saldo Devedor	0,00				
Índices utilizados no De	monetrativo de cálculo				

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0279302-49.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC233441-AL (@))

Extrato do Advogado: MARTORELLI ADVOGADOS

```
(PRC233441-AL (@)) - (0279302-49.2022.4.05.0000)
1 - Atualização Abr/2022
Valor original: 4.198,04
* 1,0142001135 (IPCA-E Acumulado - Cálculo - Dez/2019)
* 1,0813431143 (IPCA-E Acumulado - Anual - Jul/2020)
* 1,0522502823 (IPCA-E Acumulado - Parcial - Nov/2021)
+ 0,0077 (SELIC - Índice Mensal - Dez/2021)
+ 0,0073 (SELIC - Índice Mensal - Jan/2022)
+ 0,0076 (SELIC - Índice Mensal - Fev/2022)
+ 0,0093 (SELIC - Índice Mensal - Mar/2022)
1.2 - Juros Compensação de Mora
* 4.836059 % (Compensação da Mora - Nov/2021)
          (4,836059%) Juros Poupança para todos os meses
= 5.071.99
2 - Correção período Abril/2022 até Maio/2023 - Parcela 1
Valor atualizado até Abril/2022 = 5.071,99
* 1,0173 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0059 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 05/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 06/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0013 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 07/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 0,9927 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 08/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 0,9963 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 09/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1.0016 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 10/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0053 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 11/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0052 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 12/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0055 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 01/2023 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0076 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 02/2023 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 03/2023 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0057 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2023 e Ano de Exercício = 2023)
= 5.374,12
```

Nota Explicativa:

- 1- A partir de 04.05.2012, os juros de poupança correspondem a 70% do valor Selic, mensalizada, sempre que a meta estiver no patamar igual ou inferior a 8,5%, acima desse percentual, os juros aplicáveis correspondem a 0,5% ao mês (art. 1º da Lei 12.703/2012):
- 2- A partir da edição da EC 113/2021, sobre os valores requisitados em precatórios e RPVs serão aplicados, desde a data-base até 12/2021 o IPCA-E, acrescidos dos juros de poupança, incidentes sobre o valor principal, para fins de compensação da mora, quando indicado pelo Juízo da Execução, e a partir 12/2021 incidirá apenas pela Selic acumulada;
- 3- Os requisitórios complementares, em que haja apenas valores referentes a juros, serão atualizados pelo IPCA-E até 12/2021, acumuladamente, mês índice 11/2021, e a partir 12/2021 não haverá a incidência da Selic, ficando o valor congelado, até o pagamento, ante a impossibilidade de capitalização de juros, ou seja, incidência de SELIC sobre juros.
- 4- No exercício de 2022, foram pagos precatórios alimentares devidos a credores prioritários (idosos, doentes graves e deficientes) e aos beneficiários não prioritários, enquadrados na regra prevista no art. 107-A, § 8º, II e III, do ADCT, até o montante de 180 S.M, por precatório, incluindo os honorários contratuais destacados, até que seja exaurido integralmente os recursos financeiros disponibilizados pelo Tesouro. O saldo remanescente, quando existente, será provavelmente pago em 2023, conforme a disponibilidade financeira a ser previamente divulgada pela Secretaria do Orçamento Federal.